



**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
Cruz Machado- PR

000000

Ofício 031/2016 – SMAS

Cruz Machado, 19 de janeiro de 2016.

Ao Senhor  
Elton Rick Hollen  
Secretário Municipal de Administração  
Setor de Licitações

Ilmo Sr.

Venho por meio deste, informar que foi determinado ao município de Cruz Machado (determinação em anexo) arcar com a complementação dos custos pela permanência da munícipe Sra. Regina Czervinski, 44 anos, e é portadora da doença esquizofrenia, e encontra-se com os vínculos familiares rompidos.

Sendo assim, solicitamos a imediata realização do processo de contratação da Instituição Casa de Apoio Tia Téia, na cidade de Curitiba.

Ainda importante relatar que trata-se de um caso de Saúde Mental, porém, vem sendo atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual juntamente com o Ministério público, realizaram busca de uma instituição mais próxima do município, e diante da inexistência de vagas e perfil inadequado, a única instituição que aceitou a Sra. Regina foi a referida instituição.

Quanto ao tempo de permanência da Sra. Regina na instituição, não há previsão de retorno para o município, diante do rompimento de vínculos familiares.

Em relação aos custos de obrigação do município, o valor é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Atenciosamente,

Juliana Sembay

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recebido  
27/07/16



000001

Autos de PEÇAS DE INFORMAÇÕES

Representante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZ MACHADO/PR

Representada: REGINA CZERVINSKI

Descrição do Fato: ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DA SENHORA REGINA CZERVINSKI, 44 (QUARENTA E QUATRO) ANOS DE IDADE, A QUAL APRESENTA QUADRO DE ESQUIZOFRENIA (CID10 F20), E, NECESSITA DE LOCAL PARA SER ACOLHIDA.

- Juliana vai entrar em contato para ajudar a Sra. Regina.
- Aguarda parecer Assessoria

### PORTARIA INICIAL

Sra. Oficial de Promotoria:

Sobreveio o ofício n.º 007/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/PR, encaminhando Relatório Sócio Familiar subscrito pela Assistente Social, Sra. Helen Oczust, através do qual relata a situação da Sra. Regina Czervinski, que possui atualmente 44 (quarenta e quatro) anos de idade e é portadora de Esquizofrenia (CID10 F20), solicitando ao final, auxílio do Ministério Público para intervenção junto ao Município de Cruz Machado/PR para fins de institucionalização da Sra. Regina e pagamento dos gastos excedentes com a manutenção da mesma em abrigo a expensas da referida Municipalidade.

*[Assinatura]* 1





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000002

Depreende-se do Relatório Social elaborado pela Assistente Social, que a Sra. Regina reside sozinha na Linha Vicinal 6, área rural do Município de Cruz Machado/PR, e, desde o ano de 2006 vem sendo atendida pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município de Cruz Machado/PR, sendo que desde a referida a equipe de referência realizou diversas intervenções junto a Sra. Regina, buscando trabalhar as fragilidades apresentadas, como vulnerabilidade financeira, e, dos vínculos familiares e comunitários; destaca que a fragilidade dos vínculos se deve ao fato da Sra. Regina possuir doença psiquiátrica, consistente em Esquizofrenia (CID10 F20), impossibilitando o discernimento de seus atos, ainda, devido ao seu quadro clínico, a Sra. Regina apresentava comportamento bastante sexualizado o que gerava preconceito por parte de seus familiares e comunidade; informa que a Sra. Regina já esteve internada na Clínica Médica HJ Ltda por várias vezes, devido ao transtorno psiquiátrico que lhe acomete, e, atualmente, vem realizando tratamento medicamentoso; afirma que o comportamento desenvolvido pela Sra. Regina fragilizou os vínculos familiares e com a comunidade, assim, após várias intervenções, a cunhada da Sra. Regina, Sra. Laura, se dispôs a prestar os cuidados a mesma, sendo que a Sra. Regina inclusive residiu durante alguns meses na residência da Sra. Laura, porém, diante da fragilização de vínculo entre os irmãos, a Sra. Laura encontrou-se impossibilitada de continuar a prestar tais cuidados a Sra. Regina, haja vista que os mesmos estavam fragilizando seu casamento e o vínculo com os filhos, ainda, diz que a Sra. Laura buscou auxílio, pois não gostaria que a Sra. Regina ficasse desassistida pela família; no dia 18/04/2016 foi realizada reunião com a Rede de Atendimento que acompanha este núcleo familiar, na qual estavam presentes os técnicos do CRAS, a Assistente Social, a Psicóloga, e, a Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz Machado/PR, na ocasião os técnicos expuseram os acompanhamentos já efetuados a Sra. Regina, verificando que a permanência da Sra. Regina no núcleo familiar da Sra. Laura estaria prejudicando e fragilizando os vínculos da família, ressaltando-se que o irmão da Sra. Regina não possui vínculo com a mesma, e, a manutenção da Sra. Regina no referido núcleo familiar não estava sendo saudável para nenhum dos envolvidos; desta forma, a Rede de Atendimento analisou que este núcleo familiar terá menor prejuízo com a institucionalização da Sra. Regina, destacando que a Sra. Regina já manifestou desejo em ser acolhida, ainda, pensando em menor dano emocional para a Sra. Regina a Rede de Atendimento sugeriu que o abrigo da mesma ocorresse em instituição situada na Cidade de Curitiba/PR, onde a Sra. Regina possui uma irmã, Sra. Helena; relatam que mantiveram contato com a irmã, Sra. Helena, e, ela expôs que quanto aos cuidados,





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado de Paraná

000003

visitas e acompanhamentos a serem prestados a Sra. Regina, se compromete a fazer quando estiver na instituição, mas que não deseja prestar os cuidados a Sra. Regina em sua residência, pois relata que a relação entre as irmãs é fragilizada; diz que a Sra. Regina é beneficiária de benefício de prestação continuada (BPC/LOAS), entretanto, em todas as instituições que a equipe manteve contato na Cidade de Curitiba/PR, verificou que o valor para manutenção mensal da Sra. Regina excede o valor de 01 (um) salário mínimo que a mesma percebe mensalmente, assim, solicitam a intervenção do Ministério Público para que o Município de Cruz Machado/PR custeie com o valor excedente necessário para o abrigamento da Sra. Regina, e, ainda, para que auxilie quanto a instituição para acolher a Sra. Regina.

Sobre o assunto, importa consignar o que estabelece o artigo 2º da Lei n.º 7.863/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, e, disciplina a atuação do Ministério Público:

**“Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.**

**§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.**

**§ 2º As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.”**

**“Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à**





maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

Considerando o entendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/PR no sentido de que a representada, Sra. Regina Czervinski, encontra-se em evidente situação de risco e vulnerabilidade, considerando, que não possui condições de residir sozinha em virtude da doença mental que lhe acomete, ainda, diante da inexistência de familiares que pudessem assumir a responsabilidade pelos cuidados e assistência à mesma, torna-se a representada, Sra. Regina Czervinski, alvo da proteção da municipalidade, razão pela qual justifica o manejo por parte deste órgão ministerial, enquanto garantidor dos direitos fundamentais indisponíveis (vida e saúde da pessoa com deficiência Sra. Regina Czervinski), para o fim de que sejam encetadas prontas medidas protetivas destinadas ao imediato afastamento da situação de risco demonstrada nos relatos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/PR.

Estabelece o artigo 270 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei n.º 18.419/2015), a aplicação de medidas de proteção à pessoa com deficiência quando seus direitos forem ameaçados ou violados:

**“Art. 270. As medidas de proteção à pessoa com deficiência são aplicáveis sempre que os seus direitos, reconhecidos nesta Lei ou em outra legislação, forem ameaçados ou violados:**

- I – por falta, omissão ou abuso da família, tutor, curador ou entidade de atendimento;**
- II – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;**
- III – em razão de sua condição pessoal.”**

Tudo isso, pois, a compor um claro quadro de risco, a requerer, portanto, medidas urgentes destinadas ao imediato afastamento da situação de vulnerabilidade que envolve a representada em tela, Sra. Regina Czervinski, exigindo-se seu imediato encaminhamento a uma entidade de abrigo de pessoa com deficiência com recursos de atendimento adequados às suas necessidades.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000005

Frise-se que o abrigo em instituição com recursos adequados ao atendimento da situação da representada se mostra necessário no presente caso, visando resguardar direitos e interesses, bem como assegurar o bem-estar da representada.

Não pode o Poder Público, ciente deste contexto, permanecer inerte, a espera que um mal maior ocorra, cabendo, pois, empreende-se todo zelo e cautela exigidos pela situação.

**Diante do acima exposto, determino:**

1. Instaure-se e autue-se a presente documentação como **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** junto ao Sistema PRO-MP, realizando todas as anotações necessárias.

2. Notifique-se o Município de Cruz Machado/PR, encaminhando-lhe fotocópia da presente Portaria Inicial e dos documentos que acompanham a presente, solicitando a adoção de providências urgentes, visando o encaminhamento imediato da representada, Sra. Regina Czervinski, à instituição adequada e compatível com as suas necessidades, às suas expensas, sob pena de ajuizamento da competente Ação de Medida de Proteção, visando obrigar o Poder Público a tal fim.

Ademais, ressalte-se ao Município de Cruz Machado/PR caso similar já ocorrido junto àquela Municipalidade, no qual devido à inércia do órgão público, foi necessário o ajuizamento por esta Promotoria de Justiça da ação judicial de Medida de Proteção sob n.º 0011076-41.2015.8.16.0174 que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória/PR, onde restou determinado pelo Juízo ao Município de Cruz Machado/PR que promova a transferência da paciente Alexandra Karvoski de Almeida Rosa da Clínica Médica HJ Ltda para a Casa de Apoio Tia Teia Ltda situada na Cidade de Curitiba/PR, ainda, devendo arcar com a complementação dos custos do tratamento terapêutico junto a citada instituição, tendo em vista que o valor do benefício da paciente é insuficiente para suportar a mensalidade do seu abrigo, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Saúde de Cruz Machado/PR informou que a transferência da paciente foi realizada aos 21/12/2015 para a Casa de Apoio Tia Teia Ltda



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

e que o pagamento da prestação de serviços a referida instituição, relativamente às custas do internamento, foi dividido entre o benefício da paciente no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e o restante a ser adimplido pelo Município de Cruz Machado/PR no importe de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

000006

União da Vitória, 03 de maio de 2016.

*Rosana M. Longo*  
Rosana Maria Longo  
Promotora de Justiça



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 000007**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 211/2016  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
- Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
X - Forma Pgto./ Reajuste:  
- Prazo Entrega/Exec.: 10 dias  
F - Local de Entrega: SEDE DO FORNECEDOR  
G - Urgência:  
H - Vigência: 06 meses  
I - Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA E ACOMPANHAMENTO ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS PARA A MUNICÍPE SRA. REGINA CZERVINSKI CONFORME DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

J - Observações:

K - Convidados:

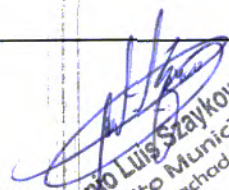
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39.96.00.00.00	4.320,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
<b>Total Previsto :</b>				<b>4.320,00</b>

Cruz Machado, 4 de Agosto de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr





000008

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 211/2016

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Assistência Social – Contratação de Casa de Apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para a munícipe Sra. Regina Czervinski conforme determinação do Poder Judiciário do PR, sendo o prazo de contrato para 06 meses.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 4.320,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 4.320,00</b>

Cruz Machado, 04 de Agosto de 2016

---

Requisitante





**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

000009

Cruz Machado, 04 de Agosto de 2016.

**Parecer Contábil nº 211/2016**

**Referente à Solicitação nº 211/2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2016**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$128.863,18	R\$4.320,00
<b>Total</b>						<b>R\$4.320,00</b>

Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000010

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 22/2016**

### **OBJETO:**

**A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA E ACOMPANHAMENTO ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS PARA A MUNÍCIPE SRA. REGINA CZERVINSKI CONFORME DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.**





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000011

### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2016**

**OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADIA E ACOMPANHAMENTO ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS PARA A MUNÍCIPE SRA. REGINA CZERVINSKI CONFORME DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.**

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Assistência Social visa à contratação de Casa de apoio para prestação de serviço de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para a munícipe Sra. Regina Czervinski. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a exclusividade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias da munícipe Sra. Regina Czervinski, residente e domiciliada na Linha dos Couros, CPF: 857.897.049-72 e RG.: 6.297.509-9 proporcionando a mesma conforto o mais próximo possível à atenção familiar. Solicita-se a contratação da Casa de Apoio Tia Teia, localizada em Curitiba na Rua João Fain, nº 319, no Bairro Boqueirão - PR, conforme portaria do Ministério Público do Estado do Paraná, ressaltando que se trata de um caso de saúde mental, já que a Sra. Regina é portadora de Esquizofrenia (CID10 F20) no qual a referida munícipe já vinha sendo acompanhada pela Assistência Social desta municipalidade. Destacando ainda que a Sra. Regina Czervinski não possui familiares que possam acolhê-la devido a conflitos com estes, tornando assim impossível a convivência saudável com os mesmos. Justifica-se esta contratação, haja vista que o Ministério Público juntamente com a Assistência Social buscaram uma instituição mais próxima ao município e diante da inexistência de vagas, a única instituição que aceitou a Sra. Regina foi a Casa de Apoio Tia Teia. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do serviço solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A instituição prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita, a qual envolve a totalidade de valores entre produtos e serviços, caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a instituição CASA DE APOIO TIA TÉIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.611.072/0001-29, localizada em Curitiba, Paraná.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) perfazendo o montante total. Sendo a vigência do contrato para 06 (seis meses).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamental: 02.02**

**Projeto/Atividade: 2.004**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00**





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000012

### **DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

### **DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

### **ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000013

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 02 de Agosto de 2016

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

Juliana Sembay

000014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Casa de Apoio Tia Teia Ltda - ME

**OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de casa de apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para a munícipe Sra. Regina Czervinski conforme determinação do Poder Judiciário do Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Casa de Apoio Tia Teia Ltda - ME



Publ. 11/02/16

000015



**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

**PORTARIA Nº 012/2016**

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

**DESIGNAR:**

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000016

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.611.072/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE APOIO TIA TEIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO FAIN</b>	NÚMERO <b>319</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>81.730-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>seraper59@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(41) 3278-0315 / (41) 3278-0315</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **11:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA - ME**  
CNPJ: **10.611.072/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:42:20 do dia 11/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/08/2016.

Código de controle da certidão: **CD57.0ED8.9EE1.E150**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015066539-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.611.072/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/12/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

000019

**CONTRIBUINTE: CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA**

**CNPJ: 10.611.072/0001-29**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 559578-3**

**ENDEREÇO: R. JOÃO FAIN, 319 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 209361/2016

EMITIDA EM: 04/08/2016

VÁLIDA ATÉ: 01/12/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2904.05C6.EDEB.4A75-7.8CA5.A55D.494C.BC79-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.